



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
LEI MUNICIPAL Nº 4458
de 21 de junho de 2022

**ALTERA TABELA INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 4344,
DE 21/12/2021, COM REFLEXOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2857,
DE 27/06/2011 E NA LEI MUNICIPAL Nº 4011, DE 15/10/2019**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a tabela que consta na Lei Municipal nº 4344, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de junho de 2021.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo


ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração


SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças


LUCIANA LIMA DE MELLO
Procuradora Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 4458

de 21 de junho de 2022

TABELAS EMPREGOS PÚBLICOS REGIDOS PELA CLT

Lei Municipal nº 2857/2011

DENOMINAÇÃO	VALOR - R\$
Agente Comunitário de Saúde	1.721,58
Médico	18.152,60
Enfermeiro	4.915,39
Técnico de Enfermagem	2.508,32
Cirurgião Dentista	4.915,39
Auxiliar de Enfermagem	1.835,91

Lei Municipal nº 4011/2019

DENOMINAÇÃO	VALOR - R\$
Agente de Combate a Endemias	1.580,33